



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Objeto da contratação: Contratação de empresa ou profissional habilitado para elaboração de projeto arquitetônico.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto em questão refere-se à contratação de empresa ou profissional habilitado para elaboração de projeto arquitetônico completo visando a revitalização da pirâmide da praça municipal e seu entorno, incluindo soluções urbanísticas, paisagísticas e artísticas. O projeto deverá contemplar a instalação de bancos, lixeiras, postes ornamentais, iluminação, muros esculpidos como obra de arte e substituição do piso do entorno do chafariz por pedra ágata resinada ou cascalho de ametista ou citrino.

As especificações encontram-se detalhadas no item 9 deste Termo de Referência. A contratação terá seu prazo de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do contrato, enquanto o período para a entrega do projeto será de 60 (sessenta) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento pela secretaria gestora.

Este Termo de Referência serve como base para o processo de contratação, definindo claramente o objeto, especificações e demais condições necessárias para a aquisição dos materiais destinados à Prefeitura Municipal de Ametista do Sul.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Ametista do Sul/RS promover a revitalização e a valorização da praça municipal, espaço público de relevante importância social, cultural e turística para a comunidade local. A intervenção visa qualificar a infraestrutura urbana existente, proporcionando maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, além de estimular a convivência social e o uso adequado do espaço público.

A elaboração de projeto arquitetônico completo, por empresa ou profissional legalmente habilitado, é indispensável para assegurar soluções técnicas adequadas, integradas e compatíveis com as características do local, contemplando aspectos urbanísticos, paisagísticos e artísticos. A revitalização da pirâmide e de seu entorno, com a inclusão de mobiliário urbano, iluminação ornamental, obras artísticas e materiais diferenciados, contribuirá para o embelezamento da área, o fortalecimento da identidade cultural do Município e a valorização do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo planejamento técnico prévio, racionalização de custos, segurança na futura execução da obra e melhores resultados estéticos e funcionais, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento urbano e de valorização dos espaços públicos do Município de Ametista do Sul.



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para realizar a elaboração de projeto arquitetônico completo visando a revitalização da pirâmide da praça municipal e seu entorno, incluindo soluções urbanísticas, paisagísticas e artísticas.

A estratégia central envolve a realização de um processo licitatório, que assegura conformidade legal, transparência e competitividade na escolha dos fornecedores dos itens. Neste contexto, serão adotados métodos de julgamento apropriados, considerando não apenas o preço, mas também critérios de qualidade, conformidade com as especificações técnicas e eficiência.

A logística de entrega do projeto será eficientemente planejada para garantir a entrega pontual na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, de acordo com o cronograma estabelecido. A gestão dos contratos será rigorosamente acompanhada para assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais fornecidos.

O monitoramento e a avaliação contínua do processo de aquisição serão realizados para garantir a eficiência e eficácia do sistema. O feedback das equipes técnicas será utilizado para ajustes e melhorias contínuas. Em termos de considerações orçamentárias, os recursos serão alocados de acordo com a previsão orçamentária do município, garantindo o financiamento adequado para a aquisição dos materiais.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para realizar a elaboração de projeto arquitetônico completo visando a revitalização da pirâmide da praça municipal e seu entorno, incluindo soluções urbanísticas, paisagísticas e artísticas.

A entrega do projeto será realizado mediante solicitação da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

a) **entregar os projetos de acordo com as especificações e prazos** especificados neste Termo de Referência;

b) **ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária**, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu





pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as **condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência** em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) **prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação** solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) **reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos** não previsto neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) **efetuar o pagamento à contratada** de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

c) **promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado**, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) **aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato**, cujas hipóteses de sanção são:

- advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.





## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O contrato será executado de forma a garantir a contratação de empresa especializada ou de profissional habilitado para a elaboração de projeto arquitetônico completo visando a revitalização da pirâmide da praça municipal e seu entorno, incluindo soluções urbanísticas, paisagísticas e artísticas. A entrega dos itens será realizada sob demanda da Secretaria, mediante a emissão de ordem de fornecimento, e a empresa fornecedora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para atender prontamente às solicitações da Secretaria, entregando os projetos na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo dentro dos prazos acordados em contrato. Isso garantirá que os materiais estejam disponíveis conforme a necessidade, atendendo plenamente às demandas da Secretaria dentro do prazo estabelecido.

Nos termos do contrato, a entrega dos materiais será recebida da seguinte maneira:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O fornecedor deve garantir a qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos em contrato. A contratante, por sua vez, efetuará os pagamentos conforme as condições estipuladas no contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução do fornecimento dos itens será conduzida pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, por meio do fiscal do contrato designado na Portaria 100/2025. Esse fiscal será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos materiais fornecidos, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos de entrega.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao funcionário designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a





ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objetado presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor envolvido na contratação está abaixo dos limites estabelecidos para a obrigatoriedade de processo licitatório, dispensando processo licitatório.

Assim, optar pela dispensa de licitação se mostra uma medida condizente com a eficiência administrativa, uma vez que a realização de uma licitação, embora tecnicamente possível, resultaria em custos administrativos e temporais adicionais que não agregariam benefícios significativos em relação ao valor contratual.

Portanto, a opção pela dispensa de licitação está alinhada com a busca por uma solução eficiente e economicamente viável para a Administração Pública, assegurando que a prestação de serviços ocorra de maneira eficaz e dentro dos prazos necessários.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Atestado de Capacidade Técnica, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar que o contratado possua aptidão técnica compatível com a complexidade do objeto.

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.





# MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valores unitários descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projeto arquitetônico contemplando projeto executivo, projetos das instalações necessárias, projeto estrutural quando aplicável, renders, animações 3D e maquete eletrônica, memorial descritivo e de cálculo, cotações, composições próprias, orçamento, cronograma físico financeiro, BDI, inclusão no sistema TransfereGov, emissão e quitação de ART.	1,00	UN	R\$ 15.000,00	R\$15.000,00
	<b>VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00</b>				

Essas quantidades refletem a necessidade atual, detectada através das necessidades do ano de 2025 e preveem atender de forma adequada à demanda da secretaria. A estimativa é baseada em critérios de eficiência operacional e na capacidade de atender de maneira abrangente às demandas existentes.

Desse modo, vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ametista do Sul – RS, 21 de janeiro de 2026.

**IURI ISOTON**

Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

**GILMAR DA SILVA**

Prefeito Municipal



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br